



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

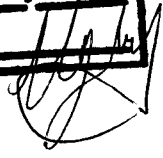
CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PROTOCOLO

|   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 1 | 6 | 4 |
|---|---|---|---|---|

RECEBEMOS EM

29 / 10 / 2014

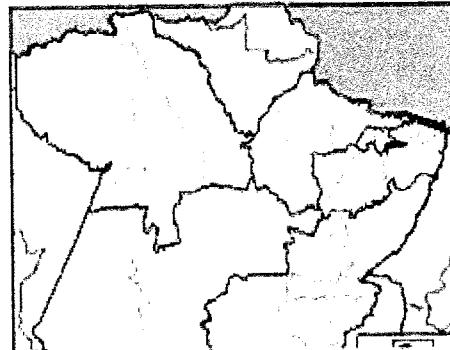
12:00hs



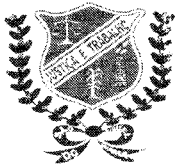
## Lei n. 275/2014

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

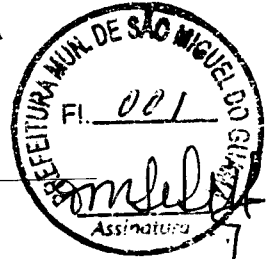
### Exercício 2015



Administração: Francisco das Chagas Sá



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO  
2015



Lei N.º 275/2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.  
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 § 2º da Constituição Federal, Artigo 163 § 2º da Lei Orgânica do Município, e em atendimento às disposições da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015;

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



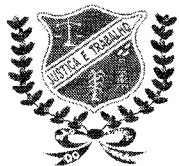
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



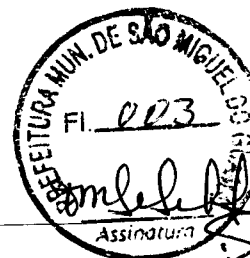
- II. Orientação básica para elaboração da lei orçamentária anual
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento Anual do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ,
- IV. Incluindo os limites para Créditos Adicionais;
- V. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e modernização da legislação de recursos humanos;
- VI. Equilíbrio entre receita e despesa
- VII. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- VIII. As disposições fiscais desta Lei;
- IX. Critério e forma de limitação de empenho
- X. Condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas
- XI. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação
- XII. Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais de conformidade com a Lei Complementar nº 101 e com a Portaria 637 de 18.10.2012, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** - O Poder Público municipal terá como prioridades à redução das desigualdades sociais e a elevação da qualidade de vida, balizada no desenvolvimento sustentável e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos do município.

**§ 1º** As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, do que trata o caput deste artigo, serão definidas no Plano Plurianual (PPA) 2014/2017.

**§ 2º** A definição e a execução da programação de trabalho deverão observar, além das metas e prioridades da Administração pública municipal estabelecida no caput deste artigo, as seguintes diretrizes:

- I. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- II. Interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública;
- III. Fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade;
- IV. Formação de parcerias com o governo estadual e federal através da celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda;

**Francisco das Chagas Sá**  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro -- São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000

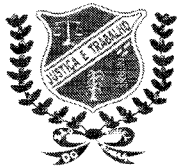


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



- V. Articulação e parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais (ONGs) e organismos internacionais,
  
- VI. Garantir a responsabilidade fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos,
  
- VII. Cumprimento das metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal do Anexo II, parte integrante desta Lei,
  
- VIII. Promover a melhoria da eficiência e aumentar transparência nos atos de gestão do município,
  
- IX. Valorização e respeito ao servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação, aperfeiçoamento e melhoria salarial;
  
- X. Promover concurso público para investidura nos quadros de servidores públicos municipais,
  
- XI. Proteção Social de Crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade,
  
- XII. Melhoria na qualidade do ensino público e valorização dos profissionais da educação,
  
- XIII. Promoção do desenvolvimento social, combater a fome e a miséria, promovendo a assistência e a segurança alimentar e nutricional com a valorização da cultura alimentar paraense,

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



- XIV. Promoção ao acesso universal e de qualidade aos serviços de saúde pública, garantindo os investimentos necessários aos serviços de atenção básica de saúde, bem como os atendimentos de média e alta complexidade,
- XV. Redução do déficit habitacional e promover a regularização das propriedades urbanas e rurais do município,
- XVI. Melhorar o acesso da população ao saneamento básico (água potável, esgotamento sanitário e destinação do lixo)
- XVII. Valorização do esporte e lazer como meio de melhorias de qualidade de vida da população paraense;
- XVIII. Ampliar o acesso à inclusão digital como ferramenta de cidadania e inclusão social,
- XIX. Combater às desigualdades sociais, a violência e promover a garantia dos direitos humanos com atendimento especial aos grupos vulneráveis aos riscos de discriminação e marginalização social,
- XX. Combater o trabalho infantil, a exploração sexual infanto-juvenil e o trabalho escravo no meio rural e nos centros urbanos,
- XXI. Proporcionar a inclusão social das pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo o acesso aos serviços públicos essenciais,

**Francisco das Chagas Sá**  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



- XXII. Implantar programas e ações educacionais e de saúde, visando minimizar e coibir situações de gravidez na adolescência, bem como, implementar atividades que concorram para permanência nas escolas,
- XXIII. Fortalecer o Sistema de Controle Interno,
- XXIV. Ampliar os efeitos positivos da Mineração sobre a economia do município,
- XXV. Fortalecer a população e a produção familiar rural,
- XXVI. Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais e vias públicas do município,
- XXVII. Apoiar estrutural e financeiramente as manifestações culturais, religiosas e sociais no município,

**§2º** Na destinação de recursos financeiros relativos a programas e ações sociais, será conferida prioridade às áreas de saúde e educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art.3º** As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas, por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais de acordo com as codificações da Portaria SOF n. ° 42/1999, da Portaria

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



interministerial STN/SOF n.º 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF n.º 03/2008 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017.

**§1º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

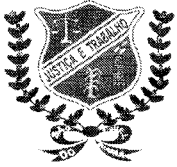
- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, sendo mensurado pelo por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de realizações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo municipal;
- III. Atividade: instrumento de programação envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente para alcançar os objetivos de um projeto e/ou programa, necessários à manutenção da ação de governo;
- IV. Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**§ 2º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a denominação de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**§ 3º** Os programas poderão ser desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física ou execução parcial das respectivas ações e metas, não podendo haver alteração da finalidade e da denominação dos mesmos.

**Art.4º** A Lei Orçamentária Anual, compreenderá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

**§ 1º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador do uso e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- I. Grupo 1 - Pessoal e encargos sociais;
- II. Grupo 2 - Juros e encargos da dívida;
- III. Grupo 3 - Outras despesas correntes;
- IV. Grupo 4 – Investimentos;
- V. Grupo 5 - Inversões financeiras;
- VI. Grupo 6 - Amortização da dívida;

**§ 2º** O Poder Executivo poderá incluir na classificação orçamentária da despesa o indicador de uso para evidenciar os recursos orçamentários componentes de contrapartida a convênios e outros instrumentos congêneres, além das especificações constantes do *caput* deste artigo.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**§ 3º** - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos moldes do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001.

**Art. 5º** A modalidade de aplicação, de que trata o artigo anterior, visa indicar se os recursos serão aplicados mediante transferências financeiras, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, inclusive decorrente de descentralização orçamentária, ou diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo, de acordo com a especificação estabelecida pelo órgão de planejamento municipal e pela Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União – 20

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30

III - Transferências a Municípios – 40

IV - Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70

V – Transferências a Consórcios Públicos - 71

VI – Execução orçamentárias delegadas a Consórcios Públicos – 72

VII - Aplicações Diretas – 90

VIII – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais - 91.

IX - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais de consórcio na quais o ente participe - 92.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



X - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais em consórcio nos quais o ente não participe - 93.

XI - A Definir, no caso da Reserva de Contingência – 99.

**Art. 6º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal bem como, outras formas de entidades criadas para gerenciar as atividades governamentais, admitidas pela Constituição Federal.

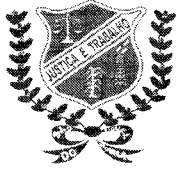
**Parágrafo único:** A programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será apresentada conjuntamente.

**Art. 7º** São fontes de recursos do Orçamento Fiscal:

- I. Receitas Tributárias;
- II. Receitas de Contribuições;
- III. Receita Patrimonial;
- IV. Receita Agropecuária;
- V. Receita Industrial;
- VI. Receitas de Serviços;
- VII. Transferências Correntes;
- VIII. Outras Receitas Correntes;

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



- IX. Operações de Crédito;
- X. Alienação de Bens;
- XI. Amortização de Empréstimos;
- XII. Transferências de Capital;
- XIII. Outras receitas de Capital;

**Art. 8º** São fontes do Orçamento da Seguridade Social, os recursos provenientes de:

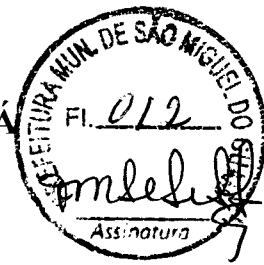
- I. Contribuições sociais dos servidores públicos e as obrigações patronais da administração pública e outras que vierem a ser criadas por lei
- II. Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social;
- III. Transferências efetuadas por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV. Transferências do Orçamento Fiscal, por meio da receita resultante de impostos, conforme alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de dezembro de 2000, nos artigos nº 34 e o inciso III do artigo 35 e inciso IV do artigo 167 e ainda de conformidade com o disposto no artigo 198 da Constituição Federal de 1988;
- V. Outras fontes vinculadas à seguridade social;

**Francisco das Chagas Sá**  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**Art. 9º** Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, e as dotações destinadas:

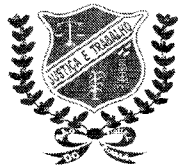
- I. Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;
- II. Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- III. Ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV. Ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado considerado de pequeno valor;
- V. Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VI. Ao atendimento das operações relativas à dívida do município, se couber;
- VII. De despesas de natureza complementar a servidores públicos municipais, como auxílio alimentação, auxílio doença, assistência médica e odontológica;

§ 1º A despesa a que se refere o inciso V, não excederá, no âmbito de cada Poder, a um por cento (1%) da respectiva dotação orçamentária e será objeto de dotações orçamentárias específicas com a denominação de “publicidade”.

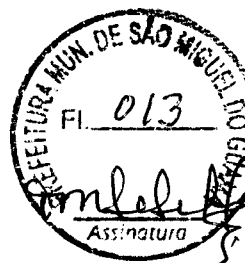
§ 2º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para atender as despesas de que trata o inciso VII deste

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



artigo, fica condicionada à informação do número de beneficiados em cada tipo de benefício.

**Art. 10** O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 será encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de outubro de 2014, conforme artigo 220 da Lei Orgânica Municipal, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até 15 de dezembro de 2014.

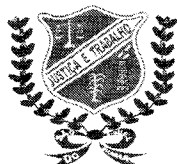
**§ 1º** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal observará, além das disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº. 101 de 2000, constituindo-se de:

- I. Mensagem;
- II. O texto da Lei;
- III. Quadro orçamentário consolidado;
- IV. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por unidade orçamentária;
- V. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5º inciso II da Constituição Federal;

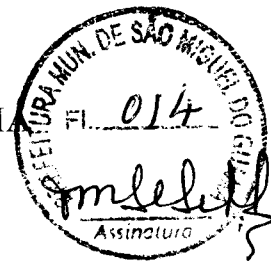
**§ 2º** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementares referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



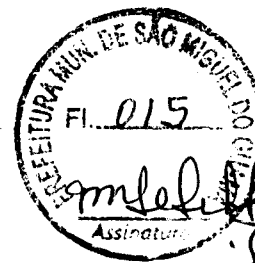
- I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas;
- II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elementos de despesa;
- III. Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV. Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e elemento de despesa;
- V. Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. Receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recurso;
- VIII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a Função, Subfunção, Programa, Ação ou Projeto, Atividades e elemento de despesa;
- IX. Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamento fiscal e da seguridade social;

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000

**Francisco das Chagas Sá**  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



X. Resumo das fontes de financiamentos por categoria econômica e grupos de despesa.

§ 3º Para efeito de Controle de Custos dos Programas, a serem financiados com recursos do orçamento, deverão ser elaborados Projetos Executivos detalhando a estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.

§ 4º Os cronogramas de que trata o parágrafo anterior constituem os instrumentos de avaliação e controle da execução física e financeira, dos programas previstos na Lei do Plano Plurianual – PPA.

**Art. 11** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. Análise da situação socioeconômica do município e financeira da administração pública municipal, com indicação das perspectivas para 2015 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;
- III. Demonstrativo da receita, segundo a origem dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- IV. Demonstrativo da aplicação de recursos na saúde e na educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

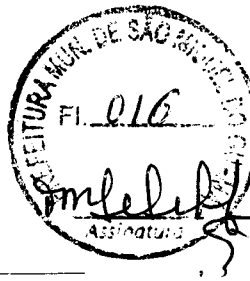
*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



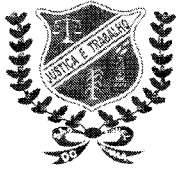
**§ 1º** O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I. Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II. A despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e totais, executadas nos últimos três anos, a execução provável em 2014 e o programado para 2015, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à Receita Corrente Líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III. A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2013 e a estimada para 2014;
- IV. o demonstrativo da receita nos termos da art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:
  - a) Impostos;
  - b) Contribuições sociais;
  - c) Taxas; e
  - d) Concessões e permissões.

**§ 2º** Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

**Francisco das Chagas Sá**  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**§ 3º** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elementos de despesa;

**Art. 12** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2014, suas respectivas propostas orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 13** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS EXCEÇÕES**

**Art. 14** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único** A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 deverá observar os parâmetros adotados no Plano Plurianual (PPA);

**Art. 15** No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundos os preços vigentes no mês de junho de 2014.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



§ 1º Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2015 segundo a variação de preços, observada no período compreendido entre os meses de junho a dezembro de 2014.

§ 2º A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através Projeto de Lei Executivo, explicitando o índice oficial adotado.

**Art. 16** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar periodicamente, durante a execução orçamentária, os saldos das dotações orçamentárias, mediante a utilização de índice relativo a preços.

§1º O Poder Executivo poderá valer-se da utilização de créditos adicionais, nos termos das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 4.320/64, destinados a reforçar verbas já previstas no orçamento anual, porém insuficientes para satisfazer as reais necessidades de consumo, obra ou serviços públicos, para atender as despesas não contempladas no orçamento anual e para atender as despesas imprevisíveis ou urgentes, até o valor correspondente à soma dos orçamentos fiscal e da seguridade social, respeitado sempre o teto previsto no anexo de fontes de financiamento do Plano Plurianual - PPA: 2014/2017.

§2º O Poder Executivo poderá formalizar, por meio de Projeto de Lei, as seguintes alterações na Lei Orçamentária para 2015.

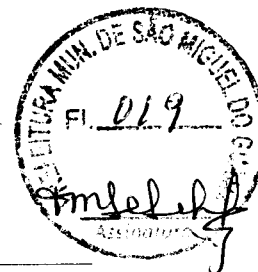
- I. Na modalidade de aplicação
- II. Na modalidade de aplicação e no elemento de despesa, quando atrelado um ao outro.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**§3º** A solicitação de remanejamento de dotações orçamentárias entre projetos e atividades, será permitida, devendo, entretanto, indicar obrigatoriamente:

- I. Quando o remanejamento proposto se referir a um único programa.
  - a) A redução e o acréscimo dos respectivos produtos dos projetos e/ou atividade, tendo em vista o alcance dos objetivos previstos; e
  - b) A pertinência com os objetivos do projeto ou atividade suplementados;
- II. Quando envolver projetos e atividades de mais de um programa, além do disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, deve ainda explicitar o impacto da solicitação sobre os objetivos de cada um dos programas.

**§ 4º** O Poder executivo poderá, por meio de projeto de lei, no decorrer do exercício de 2014, fazer alterações na estrutura administrativa e organizacional do município, podendo criar e/ou extinguir secretarias, autarquias, Fundo Especial e demais órgãos, bem como alterar a suas estruturas internas, promovendo a desconcentração e/ou descentralização.

**Art. 17** O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição federal e da Lei 4.320/64 a:

- I. - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, programas e atividades especiais, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da receita prevista para o exercício de 2014, adotando como fonte de recursos os

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito

São Miguel do Guamá  
CEP: 68.660-000

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



definidos no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

**Art. 18** Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes.

**Parágrafo único** A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuado por meio de projeto de Lei do executivo.

**Art. 19** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

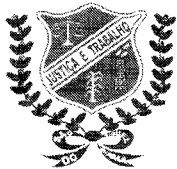
**Art. 20** Na programação da despesa não poderá ser:

- I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III. Incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvadas os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

**Art. 21** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo único:** Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 30 de junho de 2014, ultrapassar vinte por cento (20%) do seu custo total.

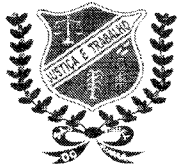
**Art. 22** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transpor, remanejar, transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

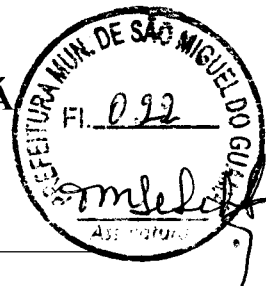
**Parágrafo único** Na transposição, remanejamento ou transferência que trata o item I do artigo 17 poderá haver ajuste na Categoria de programação, inclusive com a inclusão de elementos de despesas.

**Art. 23** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**Parágrafo único:** Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

**Art. 24** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

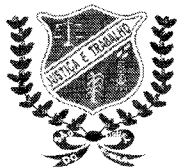
- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou segurança alimentar, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em cooperação com o Ministério Social e Combate a Fome – MDS;
- II. Voltadas para ações de saúde, de segurança alimentar e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n 8.742, de sete de dezembro de 1993; ou.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2015 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria;

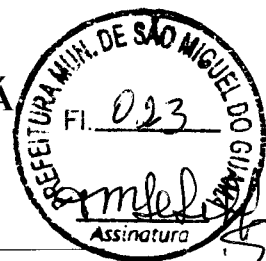
**§ 2º** É vedada, ainda a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais ou auxílio, destinados culto religiosos, nos termos do artigo 19 da Constituição Federal.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**Art. 25** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressaltadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I. De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- II. Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal e que participem da execução de programas nacionais de saúde e segurança alimentar.

**Parágrafo único:** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão ainda, de:

- I. Autorização por lei específica, conforme determina o artigo 26 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- III. Destinação dos recursos exclusivamente para ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



IV. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 26** Para fins do disposto nos artigos 24 e 25, entende-se por:

- I. **Contribuições:** dotações destinadas a atender despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsadas pelo beneficiado, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito público ou privado, observadas, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. **Subvenções sociais:** dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde e à segurança alimentar;
- III. **Auxílios:** dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

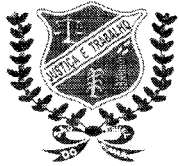
**Art. 27** A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas ou material de distribuição gratuita.

Parágrafo único Para fins do disposto neste artigo entende-se por:

I – auxílio financeiro a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoa

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



física, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II – material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesas com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como material didático, inclusive livros, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 28** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

**§ 1º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

**§ 2º** Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo dirigente do órgão ao Prefeito Municipal, acompanhado de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

**§ 3º** Até Trinta dias (30) após a assinatura dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos respectivos decretos e respectivas exposições de motivos.

**§ 4º** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**§ 5º** Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

**§ 6º** Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e § 2º deste artigo, conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º desta Lei.

**Art. 29** As receitas próprias da administração pública indireta, bem como das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder público e demais órgãos que recebam recursos financeiros à conta do orçamento do Município, serão programadas para atender à seguinte ordem de prioridades:

- a) Pessoal;
- b) Encargos sociais;
- c) Juros;
- d) Encargos e amortização da dívida;
- e) Contrapartida de financiamento;
- f) Investimentos prioritários e outros de sua manutenção;

**Art. 30** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer ao limite imposto pelo art. 29-A da Constituição Federal.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**Art. 31** As emendas ao projeto de Lei Orçamentária que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas nos casos previstos pela Lei Orgânica Municipal e apresente adequação com o Plano Plurianual - PPA 2014/2017.

**Art. 32** É vedado emendas ao projeto de lei orçamentária, que visem a:

I – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando comprovada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

II – Que não estejam compatíveis com o PPA 2014/2017

III – Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competente;

IV Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado;

V Conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resoluções do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções.

**Art. 33** As despesas do município com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, não poderão ser inferior a vinte e cinco por cento (25%) da receita com impostos, compreendida a proveniente de transferências resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal.

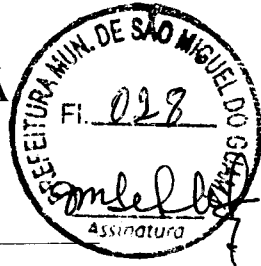
**Art. 34** Deverá constar nos orçamentos fiscais e da seguridade social, dotação global sob a denominação de “Reserva de Contingência”, que será utilizada conforme estabelecido na alínea b. do inciso III, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**§ 1º** A Reserva de Contingência participará em até três por cento (3%) do total da receita corrente líquida e será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e conforme o estabelecido na alínea b, do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**§ 2º** Durante a execução orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Riscos Fica deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos.

**Art. 35** Verificada, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de metas fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

- I. A proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;
- II. O comportamento dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica
- III. O comportamento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e vinculação à educação e à saúde;
- IV. As contrapartidas municipais a convênios firmados; e.
- V. A garantia do cumprimento das despesas:

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



- a) Com manutenção da máquina administrativa municipal;
- b) Correntes obrigatórias de caráter continuado; e.
- c) Decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

**Art. 36** A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental do município que acarrete aumento de despesas fica condicionado:

- I. - À apresentação de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibiliza-se com o Plano Plurianual 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
- II. - à indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no Art. 16 inciso I da Lei Complementar nº 101/2000
- III. - a não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o § 2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 37** Para assegurar a aferição dos valores, constitucionalmente, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços de saúde, o Poder Legislativo comunicará, no mês de competência, os valores referentes ao Imposto de Renda retido na fonte.

**Art. 38** Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa serão inscritos em Restos a Pagar:

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



- I. Despesas legalmente empenhadas e liquidadas; e.
  
- II. Despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de:
  - a) Normas legais e contratos administrativos; e.
  
  - b) Convênio, ajuste, acordo ou congênere, com outro ente da federação, já assinado, publicado e em andamento.

**Parágrafo único:** Considera-se em andamento o convênio, ajuste, acordo ou congênere cujo objeto esteja sendo alcançado no todo ou em parte.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 39** No exercício de 2015, as despesas com pessoal ativo, inativos e pensionistas do município, observarão o limite estabelecido no inciso III, do artigo 19, no inciso III, do artigo 20 e no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101/200 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

**§ 2º** A repartição do limite global não excederá os seguintes percentuais:

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



I. Poder Executivo – 54%

II. Poder Legislativo – 6%

**§ 3º** No exercício de 2015, em observação ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:

I. Mediante concursos público;

II. Observado o limite previsto no *caput* deste artigo;

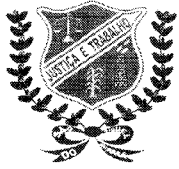
**§ 4º** Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.

**§ 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, mediante projeto de lei, bem como admitir pessoal, observando o disposto no *caput* deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

**§ 6º** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º inciso II, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, correção e/ou atualização dos salários dos servidores municipais, desde que obedeçam as exigências impostas nos incisos e parágrafos do art. 40, limites e o montante de gastos com pessoal não ultrapasse os limites estabelecidos no inciso III dos Art. 19 e inciso III, alíneas **a** e **b** do Art. 20 Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**§ 7º** A verificação do cumprimento dos limites de gastos com pessoal, de que trata o artigo anterior em respeito ao disposto nos artigos 19 e 20 da Lei 101/2000, será feita no final de cada quadrimestre, conforme determina o art. 22 da referida Lei.

**§ 8º** Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000 e os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

**Art. 40** Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinários ou horas extras somente poderá ocorrer quando destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, que enseje situações emergenciais de riscos ou de prejuízos para a sociedade.

**Parágrafo único** À autorização para realização de serviços extraordinários, para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder executivo é de exclusiva competência da Prefeita Municipal e do Legislativo do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 41** Para efeito de verificação do limite global de que trata o artigo anterior os Poderes Executivo e Legislativo realizarão, conjuntamente, a compatibilização de suas respectivas propostas orçamentárias, visando à consolidação total das despesas do município com pessoal.

**Art. 42** O total da despesa com a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar a cinco por cento (5%) da receita total do município, conforme determina o inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 43** O Poder Executivo poderá encaminhar a Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, objetivando a expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias e melhoramento na administração da Dívida Ativa, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de informação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando racionalização, simplificação e agilização.

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumentos inibitórios da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 44** A estimativa da receita que trata o artigo 45, levará em consideração adicionalmente o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição com os limites da zona urbana municipal;
- IV revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis – ITBI;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões.
- X – a instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**Parágrafo único** A proposta de alteração da política tributária referido no *caput* deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:

- I. As alterações pretendidas e as classes ou categorias de beneficiários;
- II. A metodologia para sua realização;
- III. O impacto consequente sobre a receita do município;
- IV. A programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.

**Art. 45** A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na Lei Complementar 101/2000.

**§ 1º** Caso as disposições do *caput* deste artigo tragam impacto orçamentário-financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

**CAPITULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** O projeto de lei orçamentária será devolvido pelo Poder Legislativo para sanção do Poder executivo até o encerramento da sessão legislativa.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**§ 1º** No caso do projeto de lei orçamentária anual não ter sido sancionado, promulgado e publicado até o dia 31 de dezembro de 2014, por não ter sido aprovado pela Câmara Municipal até o final da sessão legislativa, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara Municipal, observando-se os seguintes limites:

- I. No limite para cobertura de despesas de pessoal e encargos sociais, pagamento de benefícios da previdência social, serviços da dívida, débitos precatórios, obras em andamento, contratos de serviços e contrapartida municipais;
- II. Um doze avos (1/12) dos demais grupos de despesas e
- III. Até o limite de sua efetiva arrecadação as despesas financiadas com receitas vinculadas e de operações oficiais de crédito.

**§ 2º** O procedimento previsto neste parágrafo poderá ser utilizado até o mês da publicação dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o art. 10, inciso III desta lei.

**§ 3º** Saldos negativos, eventualmente apurados, em virtude dos procedimentos previstos no § 1º deste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamentos de dotações.

**Art. 47** Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**Art. 48** A abertura de créditos exorbitantes, será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo que dele dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, atendendo o disposto do art. 44 da Lei 4.320/64.

**Art. 48-A** Os Créditos Suplementares e Especiais dependerão de autorização legislativa e abertos por decreto do executivo, atendendo o disposto do art. 42 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 49** A lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, conforme disposto no inciso I, art. 7º da Lei 4.320 de março de 1964.

**Art. 50** A proposição de dispositivo legal para a criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

**Art. 51** Todas as receitas realizadas pelos órgãos municipais, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 52** Serão vedados quaisquer procedimentos de dirigentes de órgãos municipais ordenadores de despesa que impliquem realização de despesa sem a comprovada suficiência da disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único:** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 53** Caso seja necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas

Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito 37  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



fiscais previstas, o Poder Executivo comunicará ao Poder legislativo e aos demais órgãos municipais o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 54** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 55** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 56** Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar convênio com a União, Estado e outros Municípios, bem como Entidades da Iniciativa privada, Terceiro Setor, com ou sem fins lucrativos, no âmbito nacional ou internacional.

**Art. 57** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar negociações de dívida que sejam de quitação em um mesmo exercício excetuando-as as que sejam superiores a um exercício financeiro que dependerão de autorização legislativa

**Art. 58** É vedado ao Poder Executivo assumir dívida de caráter previdenciário, ou qualquer outra modalidade de dívida, que não sejam oriundas da esfera executiva e legislativa.

**Art. 59** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014 revogando-se as disposições em contrário.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO  
2015



**Art. 60** Revogam-se as disposições em contrário

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, 30 de maio de 2014.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

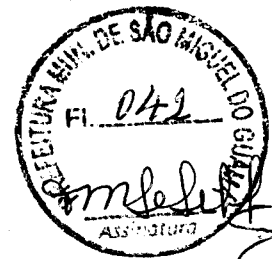
**Francisco das Chagas Sá**  
**Prefeito Municipal**

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá









---

Ação.....: 0019 - Manutenção do Conselho Municipal da Cidade- COMCID  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal da Cidade- COMCID  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Ação.....: 0207 - Implantação e Manutenção da Ouvidoria Geral  
Descrição: Implantação e Manutenção da Ouvidoria Geral  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Ação.....: 0208 - Implantação e Man. da Procuradoria Geral do Município  
Descrição: Implantação e Man. da Procuradoria Geral do Município  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Ação.....: 0209 - Implantação e Man. da Diretoria de Planejamento Estratégico  
Descrição: Implantação e Man. da Diretoria de Planejamento Estratégico  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Ação.....: 0210 - Implantação e Man. de Polos de Desenvolvimento Distrital  
Descrição: Implantação e Man. de Polos de Desenvolvimento Distrital  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Subfunção: 124 - Controle Interno

---

Programa: 1012 - Gestão de Política de Qualidade no Serviço Público  
Oferecer serviço de qualidade ao público como uma boa administração e gestão de recursos, fortalecendo a integração das funções de Planejamento, Orçamento, Execução, Monitoramento e Avaliação, Aperfeiçoando o Processo de Alocação e Gestão dos recursos públicos.

---

Ação.....: 0018 - Manutenção da Controladoria Geral do Município  
Descrição: Manutenção da Controladoria Geral do Município  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

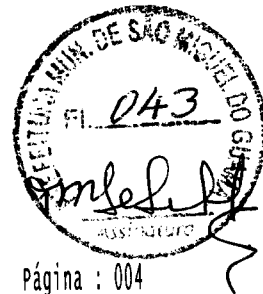
---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 1012 - Gestão de Política de Qualidade no Serviço Público  
Oferecer serviço de qualidade ao público como uma boa administração e gestão de

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



recursos, fortalecendo a integração das funções de Planejamento, Orçamento, Execução, Monitoramento e Avaliação, Aperfeiçoando o Processo de Alocação e Gestão dos recursos públicos.

Ação.....: 0020 - Capacitação de Servidores Públicos  
Descrição: Capacitação de Servidores Públicos

Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

Subfunção: 130 - Administração de Concessões

Programa: 1012 - Gestão de Política de Qualidade no Serviço Público  
Oferecer serviço de qualidade ao público como uma boa administração e gestão de recursos, fortalecendo a integração das funções de Planejamento, Orçamento, Execução, Monitoramento e Avaliação, Aperfeiçoando o Processo de Alocação e Gestão dos recursos públicos.

Ação.....: 0017 - Manutenção da Comissão Permanente de Licitação e Compras  
Descrição: Manutenção da Comissão Permanente de Licitação e Compras

Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 1012 - Gestão de Política de Qualidade no Serviço Público  
Oferecer serviço de qualidade ao público como uma boa administração e gestão de recursos, fortalecendo a integração das funções de Planejamento, Orçamento, Execução, Monitoramento e Avaliação, Aperfeiçoando o Processo de Alocação e Gestão dos recursos públicos.

Ação.....: 0021 - Implantação e Manutenção da Guarda Municipal  
Descrição: Implantação e Manutenção da Guarda Municipal

Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1012 - Gestão de Política de Qualidade no Serviço Público  
Oferecer serviço de qualidade ao público como uma boa administração e gestão de recursos, fortalecendo a integração das funções de Planejamento, Orçamento, Execução, Monitoramento e Avaliação, Aperfeiçoando o Processo de Alocação e Gestão dos recursos públicos.

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



e Avaliação, Aperfeiçoando o Processo de Alocação e Gestão dos recursos públicos.

Ação.....: 0015 - Operacionalização das Atividades da Sec. de Finanças  
Descrição: Operacionalização das Atividades da Sec. de Finanças

Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Ação.....: 0012 - Amortização da Dívida Contratada  
Descrição: Amortização da Dívida Contratada

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2015: 100

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Ação.....: 0011 - Contribuição para o PASEP  
Descrição: Contribuição para o PASEP

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2015: 100

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

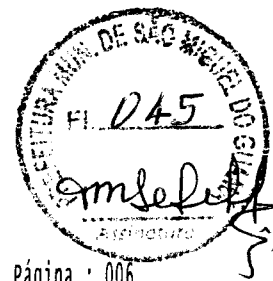
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1005 - Gestão de Política de Educação

Ação.....: 0044 - Implementação e Manut.do conselho Municipal de Educação  
Descrição: Implementação e Manut.do conselho Municipal de Educação

Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



---

Ação.....: 0047 - Operacionalização das Ativ.da Secretaria de Educação  
Descrição: Operacionalização das Ativ.da Secretaria de Educação

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0049 - Manutenção do Conselho de Educação FUNDEB  
Descrição: Manutenção do Conselho de Educação FUNDEB

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0061 - Capacitação Técnica para Servidores da Educação  
Descrição: Capacitação Técnica para Servidores da Educação

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0218 - Implantação do Programa de Estágio para Estudante nos Órgãos da Adm.Municipal  
Descrição: Implantação do Programa de Estágio para Estudante nos Órgãos da Adm.Municipal

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0219 - Implantação da Casa de Apoio aos Estudantas Universitários de São Miguel do Guamã  
Descrição: Implantação da Casa de Apoio aos Estudantas Universitários de São Miguel do Guamã

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0220 - Implantação do Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior ou Médio Profis  
Descrição: Implantação do Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior ou Médio Profissionalizante- PAE

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

---

Programa: 1005 - Gestão de Política de Educação

---

Ação.....: 0050 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

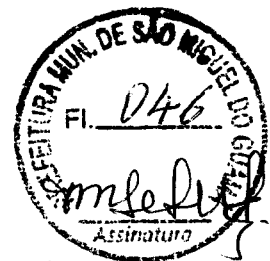
---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 1005 - Gestão de Política de Educação

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamã

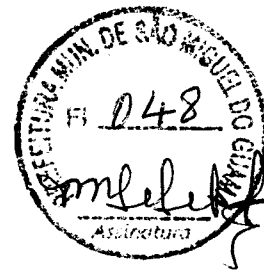


|   |                      |                  |     |
|---|----------------------|------------------|-----|
| Ação.....: 0052 - Manutenção do Salário Educação<br>Descrição: Manutenção do Salário Educação   | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0053 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas- PDDE<br>Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas- PDDE | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0054 - Aquisição de Transporte Escolar Rodoviário e Hidroviário<br>Descrição: Aquisição de Transporte Escolar Rodoviário e Hidroviário | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0055 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas<br>Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Escolas                           | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Subfunção: 362 - Ensino Médio   |                      |                  |     |
| Programa: 1005 - Gestão de Política de Educação   |                      |                  |     |
| Ação.....: 0056 - Implantação de Ensino Médio com Formação Técnica<br>Descrição: Implantação de Ensino Médio com Formação Técnica                 | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |                      |                  |     |
| Programa: 1005 - Gestão de Política de Educação   |                      |                  |     |
| Ação.....: 0048 - Manutenção do Ensino Infantil<br>Descrição: Manutenção do Ensino Infantil   | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural   |                      |                  |     |
| Programa: 1005 - Gestão de Política de Educação   |                      |                  |     |

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamã







|  |   |                  |     |
|--|---|------------------|-----|
| Descrição:   | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde                                     |                  |     |
|  | Unidade de medida: %  | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0072 - Capacitação de Servidores e Conselheiros                           | Descrição: Capacitação de Servidores e Conselheiros                           |                  |     |
|  | Unidade de medida: %  | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0073 - Implantação e Apoio a Educação Permanente                          | Descrição: Implantação e Apoio a Educação Permanente                          |                  |     |
|  | Unidade de medida: %  | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0221 - Implantação do Conselho Municipal Antidrogas                       | Descrição: Implantação do Conselho Municipal Antidrogas                       |                  |     |
|  | Unidade de medida: %  | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0222 - Implantação e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)    | Descrição: Implantação e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)    |                  |     |
|  | Unidade de medida: %  | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0223 - Implantação do Programa Saúde Para Todos                           | Descrição: Implantação do Programa Saúde Para Todos                           |                  |     |
|  | Unidade de medida: %  | Quantidade 2015: | 100 |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |   |                  |     |
| Programa: 0006 - Gestão da Assistência Farmacêutica                                  |   |                  |     |
| Ação.....: 0114 - Operacionalização do programa Farmácia Básica                      | Descrição: Operacionalização do programa Farmácia Básica                      |                  |     |
|  | Unidade de medida: %  | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0115 - Implantação e Manutenção Central de Abastecimento farmacêutico-CAF | Descrição: Implantação e Manutenção Central de Abastecimento farmacêutico-CAF |                  |     |
|  | Unidade de medida: %  | Quantidade 2015: | 100 |

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

---

Ação.....: 0116 - Manutenção da Farmácia Popular  
Descrição: Manutenção da Farmacia Popular  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Ação.....: 0117 - Aquisição de Veículo para Medicamentos, Insumos e Imunobiológicos  
Descrição: Aquisição de Veículo para Medicamentos, Insumos e Imunobiológicos  
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2015: 1

Programa: 1001 - Programa de Gestão da Atenção Primária em Saúde

---

Ação.....: 0074 - Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde  
Descrição: Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Ação.....: 0075 - Expansão e Manutenção das Equipes da Estratégia Und. Saúde da Família-USF  
Descrição: Expansão e Manutenção das Equipes da Estratégia Und. Saúde da Família-USF  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Ação.....: 0076 - Expansão e Manu. das Equipes dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS  
Descrição: Expansão e Manu. das Equipes dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Ação.....: 0078 - Aquisição de Kit para Agente Comunitários de Saúde  
Descrição: Aquisição de Kit para Agente Comunitarios de Saúde  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Ação.....: 0079 - Informatização das Unidades Básicas em Saúde  
Descrição: Informatização das Unidades Básicas em Saúde  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Ação.....: 0080 - Manutenção dos Centros de Atendimento em Saúde Bucal  
Descrição: Manutenção dos Centros de Atendimento em Saúde Bucal  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamã



|   |   |                  |     |
|---|---|------------------|-----|
| Ação.....: 0081 - Operacionalização do Programa Saúde Bucal<br>Descrição: Operacionalização do Programa Saúde Bucal                                     | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0082 - Apoio as Campanhas Preventivas de Saúde<br>Descrição: Apoio as Campanhas Preventivas de Saúde   | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0084 - Apoio as Ações de Saúde na Atenção Primária em Saúde<br>Descrição: Apoio as Ações de Saúde na Atenção Primária em Saúde               | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0085 - Apoio e Implantação de Programas de Saúde<br>Descrição: Apoio e Implantação de Programas de Saúde                                     | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0086 - Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária em Saúde<br>Descrição: Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária em Saúde | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0087 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde<br>Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde   | Unidade de medida: Unidade              | Quantidade 2015: | 2   |
| Ação.....: 0089 - Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde<br>Descrição: Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde       | Unidade de medida: Unidade              | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0090 - Aquisição de Veículos para Atenção Primária em Saúde<br>Descrição: Aquisição de Veículos para Atenção Primária em Saúde               | Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | Quantidade 2015: | 1   |

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0005 - Gestão da Média e Alta Complexidade

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

|   |   |                  |     |
|---|---|------------------|-----|
| Ação.....: 0088 - Construção e Ampliação de Unidade de Pronto Atendimento -UPA<br>Descrição: Construção e Ampliação de Unidade de Pronto Atendimento -UPA | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 1   |
| Ação.....: 0101 - Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial<br>Descrição: Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial                   | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0102 - Manutenção de Laboratório de Análises Clínicas<br>Descrição: Manutenção de Laboratório de Análises Clínicas                             | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0103 - Aquisição de Ambulância<br>Descrição: Aquisição de Ambulância   | Unidade de medida: Ambulância(s)Adquiri | Quantidade 2015: | 1   |
| Ação.....: 0104 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Laboratorial<br>Descrição: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Laboratorial               | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0105 - Apoio ao Gerenciamento do Cartão SUS<br>Descrição: Apoio ao Gerenciamento do Cartão SUS   | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0106 - Operacionalização do Tratamento Fora do Domicílio<br>Descrição: Operacionalização do Tratamento Fora do Domicílio                       | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0107 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência<br>Descrição: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência             | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0108 - Implantação e Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs -UPA  |   |                  |     |

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

|   |  |                      |                  |     |
|---|--|----------------------|------------------|-----|
| Descrição:  | Implantação e Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs -UPA | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0109 - Manutenção do Centro de Referência Especializada de Saúde | Descrição: Manutenção do Centro de Referência Especializada de Saúde | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0110 - Construção de Centros de Referencias Especializados       | Descrição: Construção de Centros de Referencias Especializados       | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0111 - Manutenção de Centro de Especialidade Odontológica        | Descrição: Manutenção de Centro de Especialidade Odontológica        | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0112 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial                | Descrição: Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial                | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0113 - Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento         | Descrição: Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento         | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

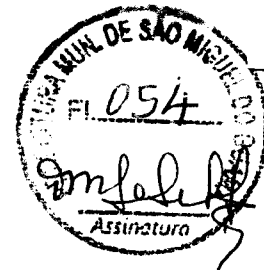
Programa: 0004 - Programa de Vigilância Em Saúde

|  |   |                      |                  |     |
|--|---|----------------------|------------------|-----|
| Ação.....: 0091 - Manutenção da Vigilância em Saúde          | Descrição: Manutenção da Vigilância em Saúde          | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0092 - Implantação e Manutenção de Redes de Frios | Descrição: Implantação e Manutenção de Redes de Frios | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

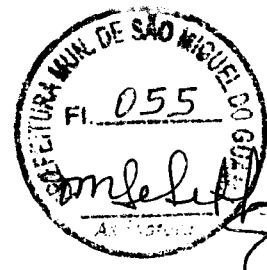
|   |   |                  |     |
|---|---|------------------|-----|
| Ação.....: 0093 - Estruturação e Munutenção da Vigilância em Saúde<br>Descrição: Estruturação e Munutenção da Vigilância em Saúde           | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0098 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária<br>Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária               | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0099 - Aquisição de Veículo para a Vigilância em Saúde<br>Descrição: Aquisição de Veículo para a Vigilância em Saúde             | Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | Quantidade 2015: | 1   |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica  |   |                  |     |
| Programa: 0004 - Programa de Vigilância Em Saúde  |   |                  |     |
| Ação.....: 0094 - Aquisição de Kit para Agentes de Controle de Endemias<br>Descrição: Aquisição de Kit para Agentes de Controle de Endemias | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0095 - Implantação de Ações de Controle de Zoonoses<br>Descrição: Implantação de Ações de Controle de Zoonoses                   | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0096 - Apoio a Campanha de Vacinação<br>Descrição: Apoio a Campanha de Vacinação   | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0097 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica<br>Descrição: Manutenção da Vigilância Epidemiológica                             | Unidade de medida: %                    | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0100 - Aquisição e Manut.de Equip.Para Análise e Diagnóstico de Água-Laboratório de Àgu  |   |                  |     |

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



|  |  |                      |                  |     |
|--|--|----------------------|------------------|-----|
| Descrição:   | Aquisição e Manut.de Equip.Para Análise e Diagnóstico de Água-Laboratório de Água. | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição  |  |                      |                  |     |
| Programa: 1001 - Programa de Gestão da Atenção Primária em Saúde                       |  |                      |                  |     |
| Ação.....: 0083 - Apoio as Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional                 | Descrição: Apoio as Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional                    | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social                                      |  |                      |                  |     |
| Função: 08 - Assistência Social  |  |                      |                  |     |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |  |                      |                  |     |
| Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social                              |  |                      |                  |     |
| Ação.....: 0169 - Operacionalização das Ações da Sec. de Trabalho e Assistência Social | Descrição: Operacionalização das Ações da Sec. de Trabalho e Assistência Social    | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0170 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                  | Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                     | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0201 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente      | Descrição: Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente         | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0203 - Capacitação e Formação Continuada de R.H. Equipe Técnica/SUAS        | Descrição: Capacitação e Formação Continuada de R.H. Equipe Técnica/SUAS           | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamã



---

Ação.....: 0211 - Construção da Casa de Recebimento da Agricultura Familiar  
Descrição: Construção da Casa de Recebimento da Agricultura Familiar  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Ação.....: 0212 - Construção de Prédios do CRAS e CREAS  
Descrição: Construção de Prédios do CRAS e CREAS  
Unidade de medida: Prédio Quantidade 2015: 2

---

Ação.....: 0213 - Aquisição de Veículos  
Descrição: Aquisição de Veículos  
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2015: 2

---

Ação.....: 0224 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Ação.....: 0225 - Manutenção do conselho Municipal do Idoso  
Descrição: Manutenção do conselho Municipal do Idoso  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

---

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

---

Ação.....: 0181 - Manutenção do Piso Básico de SCFV para Idoso.  
Descrição: Manutenção do Piso Básico de SCFV para Idoso.  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Ação.....: 0182 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso-CCI  
Descrição: Manutenção do Centro de Convivência do Idoso-CCI  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

---

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

---

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá









Ação.....: 0198 - Manutenção do piso Básico Fixo do centro de Ref. Especializado -CREAS  
Descrição: Manutenção do piso Básico Fixo do centro de Ref. Especializado -CREAS  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

Ação.....: 0199 - Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA  
Descrição: Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

Ação.....: 0200 - Manutenção do Balcão de Atendimento SINE  
Descrição: Manutenção do Balcão de Atendimento SINE  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

Ação.....: 0226 - Implantação do Programa Cidadania Para Todos  
Descrição: Implantação do Programa Cidadania Para Todos  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1015 - Gestão da Política de Agricultura

Ação.....: 0119 - Aquisição de Veículo Caminhão  
Descrição: Aquisição de Veículo Caminhão  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 10

Ação.....: 0120 - Aquisição de Patrulhas Mecanizadas e Máquinas  
Descrição: Aquisição de Patrulhas Mecanizadas e Máquinas  
Unidade de medida: % Quantidade 2015: 100

Ação.....: 0121 - Operacionalização da Secretaria de Agricultura

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

|   |   |                  |     |
|---|---|------------------|-----|
| Descrição:  | Operacionalização da Secretaria de Agricultura  | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0122 - Capacitação do Produtor Rural em Projetos de Manejo                                 | Capacitação do Produtor Rural em Projetos de Manejo   | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  | Capacitação do Produtor Rural em Projetos de Manejo   |                  |     |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0123 - Capacitação Técnica dos Servidores  | Capacitação Técnica dos Servidores  | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  | Capacitação Técnica dos Servidores  |                  |     |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0124 - Construção de Casa de Farinha   | Construção de Casa de Farinha   | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  | Construção de Casa de Farinha   |                  |     |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0125 - Manutenção das Casas de Farinha   | Manutenção das Casas de Farinha   | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  | Manutenção das Casas de Farinha   |                  |     |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0126 - Construção e Reforma do Galpão da Feira do Produtor                                 | Construção e Reforma do Galpão da Feira do Produtor   | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  | Construção e Reforma do Galpão da Feira do Produtor   |                  |     |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0129 - Manutenção das Máquinas e Patrulha Macanizada                                       | Manutenção das Máquinas e Patrulha Macanizada   | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  | Manutenção das Máquinas e Patrulha Macanizada   |                  |     |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0227 - Implantação e Manutenção do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável | Implantação e Manutenção do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  | Implantação e Manutenção do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) |                  |     |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0228 - Implantação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de São Miguel do Guamá      | Implantação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de São Miguel do Guamá              | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  | Implantação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de São Miguel do Guamá              |                  |     |

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

| Unidade de medida: %  | Quantidade 2015:     | 100                  |
|---|----------------------|----------------------|
| Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal   |                      |                      |
| Programa: 1015 - Gestão da Política de Agricultura  |                      |                      |
| Ação.....: 0127 - Distribuição de Sementes e Mudanças ao Pequeno Produtor Rural.<br>Descrição: Distribuição de Sementes e Mudanças ao Pequeno Produtor Rural. | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: 100 |
| Ação.....: 0128 - Implantação de Hortas Comunitárias<br>Descrição: Implantação de Hortas Comunitárias   | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: 100 |
| Ação.....: 0131 - Implementação das Hortas nas Escolas Municipais<br>Descrição: Implementação das Hortas nas Escolas Municipais                               | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: 100 |
| Subfunção: 602 - Promoção da Produção Animal  |                      |                      |
| Programa: 1015 - Gestão da Política de Agricultura  |                      |                      |
| Ação.....: 0118 - Aquisição de Chocadeiras Comunitárias<br>Descrição: Aquisição de Chocadeiras Comunitárias   | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: 100 |
| Ação.....: 0137 - Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal<br>Descrição: Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal                                       | Unidade de medida: % | Quantidade 2015: 100 |
| Subfunção: 605 - Abastecimento  |                      |                      |
| Programa: 1015 - Gestão da Política de Agricultura  |                      |                      |
| Ação.....: 0130 - Construção e Reforma de Feiras e Mercados.  |                      |                      |

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



|  |  |                  |     |
|--|--|------------------|-----|
| Descrição:   | Construção e Reforma de Feiras e Mercados.             | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:   | %  |                  |     |
| Ação.....: 0135 - Apoio a Cadeia Produtiva de Aquicultura e Piscicultura | Apoio a Cadeia Produtiva de Aquicultura e Piscicultura | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:   | Apoio a Cadeia Produtiva de Aquicultura e Piscicultura |                  |     |
| Unidade de medida:   | %  |                  |     |
| Ação.....: 0136 - Aquisição de Sistemas de Irrigação                     | Aquisição de Sistemas de Irrigação                     | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:   | Aquisição de Sistemas de Irrigação                     |                  |     |
| Unidade de medida:   | %  |                  |     |
| Órgão: 08 - Sec. Mun. de Infra-Estutura                                  |  |                  |     |
| Função: 04 - Administração   |  |                  |     |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                     |  |                  |     |
| Programa: 1007 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano            |  |                  |     |
| Ação.....: 0023 - Aquisição de Frota Mecanizada                          | Aquisição de Frota Mecanizada                          | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:   | Aquisição de Frota Mecanizada                          |                  |     |
| Unidade de medida:   | %  |                  |     |
| Ação.....: 0036 - Manutenção de Prédios Públicos                         | Manutenção de Prédios Públicos                         | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:   | Manutenção de Prédios Públicos                         |                  |     |
| Unidade de medida:   | %  |                  |     |
| Programa: 1014 - Gestão da Política de Governo                           |  |                  |     |
| Ação.....: 0003 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos    | Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos    | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:   | Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos    |                  |     |
| Unidade de medida:   | Imóveis  |                  |     |
| Ação.....: 0004 - Construção do Estádio Municipal                        |  |                  |     |

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



|   |   |                  |     |
|---|---|------------------|-----|
| Descrição:  | Construção do Estádio Municipal                           | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:  | Estádio   |                  |     |
| Ação.....: 0008 - Construção do Ginásio Poliesportivo                       |   |                  |     |
| Descrição:  | Construção do Ginásio Poliesportivo                       | Quantidade 2015: | 1   |
| Unidade de medida:  | Ginásio   |                  |     |
| Ação.....: 0217 - Implantação do Centro de Convenções Municipal "Hortência" |   |                  |     |
| Descrição:  | Implantação do Centro de Convenções Municipal "Hortência" | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Função: 13 - Cultura  |   |                  |     |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |   |                  |     |
| Programa: 1014 - Gestão da Política de Governo                              |   |                  |     |
| Ação.....: 0193 - Construção de Uma Concha Acústica                         |   |                  |     |
| Descrição:  | Construção de Uma Concha Acústica                         | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Função: 15 - Urbanismo  |   |                  |     |
| Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana                                     |   |                  |     |
| Programa: 1007 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano               |   |                  |     |
| Ação.....: 0026 - Construção do Cemitério Público                           |   |                  |     |
| Descrição:  | Construção do Cemitério Público                           | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0028 - Construção e Drenagem de Valas                            |   |                  |     |
| Descrição:  | Construção e Drenagem de Valas                            | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0029 - Construção e Reforma de Pontes e Trapiches                |   |                  |     |

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

|   |   |                  |     |
|---|---|------------------|-----|
| Descrição:  | Construção e Reforma de Pontes e Trapiches                                | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0033 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura               | Operacionalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura               | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  |   |                  |     |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0035 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins                                   | Manutenção de Praças, Parques e Jardins                                   | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  |   |                  |     |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0038 - Pavimentação e Recuperação Asfáltica de Estradas Vicinais e Vias Públicas | Pavimentação e Recuperação Asfáltica de Estradas Vicinais e Vias Públicas | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  |   |                  |     |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Programa: 1014 - Gestão da Política de Governo  |   |                  |     |
| Ação.....: 0005 - Construção do Complexo Beira-Rio  | Construção do Complexo Beira-Rio  | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  |   |                  |     |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0006 - Construção do Porto Fluvial de Embarque e Desembarque                     | Construção do Porto Fluvial de Embarque e Desembarque                     | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  |   |                  |     |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0007 - Construção do Abatedouro Público  | Construção do Abatedouro Público  | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  |   |                  |     |
| Unidade de medida:  | Matadouro   |                  |     |
| Ação.....: 0009 - Construção do Portal de Entrada do Município                              | Construção do Portal de Entrada do Município                              | Quantidade 2015: | 100 |
| Descrição:  |   |                  |     |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos   |   |                  |     |

Programa: 0002 - Gestão do Transporte

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



|   |  |                  |     |
|---|--|------------------|-----|
| Ação.....: 0039 - Sinalização do Trânsito no Município                              |  |                  |     |
| Descrição: Sinalização do Trânsito no Município                                     |  |                  |     |
| Unidade de medida: %  |  | Quantidade 2015: | 100 |
| Programa: 1007 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano                       |  |                  |     |
| Ação.....: 0022 - Serviços de Limpeza de Vias e Lagradouros Públicos                |  |                  |     |
| Descrição: Serviços de Limpeza de Vias e Lagradouros Públicos                       |  |                  |     |
| Unidade de medida: %  |  | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0034 - Abertura e Manutenção de Ramais e Vicinais                        |  |                  |     |
| Descrição: Abertura e Manutenção de Ramais e Vicinais                               |  |                  |     |
| Unidade de medida: %  |  | Quantidade 2015: | 100 |
| Função: 16 - Habitação  |  |                  |     |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |  |                  |     |
| Programa: 1007 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano                       |  |                  |     |
| Ação.....: 0042 - Mant. do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS   |  |                  |     |
| Descrição: Mant. do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS          |  |                  |     |
| Unidade de medida: %  |  | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0043 - Mant.do Conselho Gestor Do Fundo de Habitação de Interesse Social |  |                  |     |
| Descrição: Mant.do Conselho Gestor Do Fundo de Habitação de Interesse Social        |  |                  |     |
| Unidade de medida: %  |  | Quantidade 2015: | 100 |
| Subfunção: 482 - Habitação Urbana   |  |                  |     |
| Programa: 1007 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano                       |  |                  |     |
| Ação.....: 0025 - Construção de Casas Populares                                     |  |                  |     |
| Descrição: Construção de Casas Populares  |  |                  |     |
| Unidade de medida: Casa   |  | Quantidade 2015: | 100 |

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamã





---

Ação.....: 0040 - Implementação do Sistema Municipal de Transportes Públicos  
Descrição: Implementação do Sistema Municipal de Transportes Públicos

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0041 - Operacionalização das Ativ.do Dep.de Trânsito e Transporte  
Descrição: Operacionalização das Ativ.do Dep.de Trânsito e Transporte

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 1007 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

---

Ação.....: 0030 - Construção e Urbanização de Praças de Esporte Público  
Descrição: Construção e Urbanização de Praças de Esporte Público

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Órgão: 09 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0007 - Gestão de Política de Cultura e Turismo

---

Ação.....: 0186 - Operacionalização das Ativ. da Sec.Mun. de Cultura e Turismo  
Descrição: Operacionalização das Ativ. da Sec.Mun. de Cultura e Turismo

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

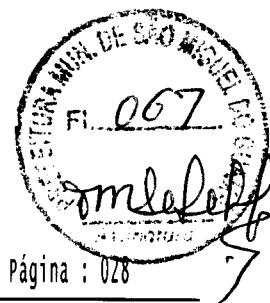
---

Ação.....: 0192 - Apoio e Incentivo ao Turismo Municipal  
Descrição: Apoio e Incentivo ao Turismo Municipal

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



---

Ação.....: 0229 - Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura  
Descrição: Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0230 - Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Cultura  
Descrição: Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

---

Programa: 0007 - Gestão de Política de Cultura e Turismo

---

Ação.....: 0194 - Criação do Museu Guamaense  
Descrição: Criação do Museu Guamaense

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0195 - Recuperação e Revitalização da Biblioteca Roberto Marinho.  
Descrição: Recuperação e Revitalização da Biblioteca Roberto Marinho.

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0205 - Construção e Reativação da Escola de Música  
Descrição: Construção e Reativação da Escola de Música

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0007 - Gestão de Política de Cultura e Turismo

---

Ação.....: 0187 - Apoio e Promoção de Cursos e Oficinas Artesanais  
Descrição: Apoio e Promoção de Cursos e Oficinas Artesanais

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0188 - Apoio a Festividades e Eventos Culturais do Município  
Descrição: Apoio a Festividades e Eventos Culturais do Município

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamã

|   |                  |     |
|---|------------------|-----|
| Unidade de medida: %  | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0189 - Apoio aos Blocos e Escolas de Samba Carnavalescas<br>Descrição: Apoio aos Blocos e Escolas de Samba Carnavalescas                         |                  |     |
| Unidade de medida: %  | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0190 - Aquisição de Equipamentos para a Banda Municipal<br>Descrição: Aquisição de Equipamentos para a Banda Municipal                           |                  |     |
| Unidade de medida: %  | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0196 - Aquisição de Veículo<br>Descrição: Aquisição de Veículo   |                  |     |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido   | Quantidade 2015: | 1   |
| Ação.....: 0197 - Aquisição de Ônibus para Implantação da Biblioteca Itinerante<br>Descrição: Aquisição de Ônibus para Implantação da Biblioteca Itinerante |                  |     |
| Unidade de medida: %  | Quantidade 2015: | 1   |

Órgão: 11 - Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0003 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal  
Coordenar os trabalhos Legislativos do Município, assegurando legalidade e legitimidade dos atos Legislativos e do executivo legislando em prol da Comunidade.

|   |                  |     |
|---|------------------|-----|
| Ação.....: 0143 - Operacionalização Das Atividades da Câmara Municipal<br>Descrição: Operacionalização Das Atividades da Câmara Municipal |                  |     |
| Unidade de medida: %  | Quantidade 2015: | 100 |
| Ação.....: 0144 - Ampliação e Reforma do Legislativo<br>Descrição: Ampliação e Reforma do Legislativo                                     |                  |     |

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá





---

Ação.....: 0063 - Valorização dos Prof. do Magistério Fundamental 60%  
Descrição: Valorização dos Prof. do Magistério Fundamental 60%

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0064 - Operacionalização e Manutenção do FUNDEB 40%  
Descrição: Operacionalização e Manutenção do FUNDEB 40%

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0065 - Capacitação de Professores do Ensino Fundamental-FUNDEB  
Descrição: Capacitação de Professores do Ensino Fundamental-FUNDEB

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 1008 - Operacionalização da Gestão Básica da Educação

---

Ação.....: 0147 - Valorização Fundeb Educação Infantil 60%  
Descrição: Valorização Fundeb Educação Infantil 60%

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0206 - Operacionalização do FUNDEB Educação Infantil 40%  
Descrição: Operacionalização do FUNDEB Educação Infantil 40%

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 1008 - Operacionalização da Gestão Básica da Educação

---

Ação.....: 0066 - Valorização dos Profissionais do FUNDEB- EJA 60%  
Descrição: Valorização dos Profissionais do FUNDEB- EJA 60%

|                      |                  |     |
|----------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2015: | 100 |
|----------------------|------------------|-----|

---

Ação.....: 0067 - Operacionalização do FUNDEB \_ EJA 40%  
Descrição: Operacionalização do FUNDEB \_ EJA 40%

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá













|   |   |                  |     |
|---|---|------------------|-----|
| Descrição:  | Criação da Industria do Conhecimento                | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0159 - Apoio a Instalação de Novas Empresas                |   |                  |     |
| Descrição:  | Apoio a Instalação de Novas Empresas                | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0160 - Promover e Apoiar os Eventos de Feiras e Exposições |   |                  |     |
| Descrição:  | Promover e Apoiar os Eventos de Feiras e Exposições | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |
| Ação.....: 0162 - Capacitar Profissionalmente os Servidores           |   |                  |     |
| Descrição:  | Capacitar Profissionalmente os Servidores           | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Industrial e Comercial

|   |   |                  |     |
|---|---|------------------|-----|
| Ação.....: 0154 - Operacionalização da Secretaria de Indústria e Comércio |   |                  |     |
| Descrição:  | Operacionalização da Secretaria de Indústria e Comércio | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:  | %   |                  |     |

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0001 - Gestão Industrial e Comercial

|   |                                 |                  |     |
|---|---------------------------------|------------------|-----|
| Ação.....: 0155 - Criação da Casa do Empreendedor |                                 |                  |     |
| Descrição:  | Criação da Casa do Empreendedor | Quantidade 2015: | 100 |
| Unidade de medida:                                | %                               |                  |     |

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| Ação.....: 0156 - Implantação de oficinas de produção por Técnica Artesanal |   |  |  |
| Descrição:  | Implantação de oficinas de produção por Técnica Artesanal |  |  |

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



Unidade de medida: Oficina realizada      Quantidade 2015: 100

Órgão: 19 - Secretaria Municipal da Juventude

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1003 - Ações De Apoio ao Cidadão

Ação.....: 0231 - Implantação e Manutenção do Conselho Municipal da Juventude  
Descrição: Implantação e Manutenção do Conselho Municipal da Juventude

Unidade de medida: %      Quantidade 2015: 100

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 1003 - Ações De Apoio ao Cidadão

Ação.....: 0148 - Operacionalização das Atividades da Sec. da Juventude  
Descrição: Operacionalização das Atividades da Sec. da Juventude

Unidade de medida: %      Quantidade 2015: 100

Ação.....: 0153 - Implantação de centros de apoio a juventude  
Descrição: Implantação de centros de apoio a juventude

Unidade de medida: Centro Implantado      Quantidade 2015: 1

Órgão: 99 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 0152 - Reserva de Contingência

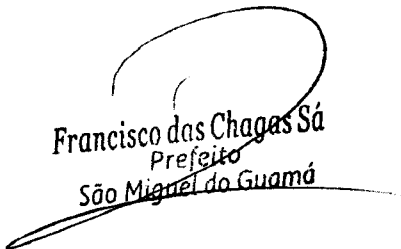
Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá

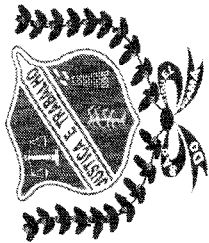


Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 100

  
Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**

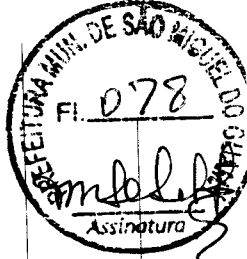
**I - METAS ANUAIS**  
**2015**

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                 | 2015            |                 |                       |                 | 2016            |           |                       |                 | 2017         |           |                       |                 |
|-------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------|-----------------------|-----------------|--------------|-----------|-----------------------|-----------------|
|                               | Valor           |                 | % PIB                 | Valor Constante | Valor           |           | % PIB                 | Valor Constante | Valor        |           | % PIB                 | Valor Constante |
|                               | Corrente (a)    | Constante       | (b) = (a / PIB) x 100 |                 | Corrente (c)    | Constante | (d) = (c / PIB) x 100 |                 | Corrente (e) | Constante | (f) = (e / PIB) x 100 |                 |
| Receita Total                 | 90.169.223,00   | 82.753.706,10   | 172,38                | 94.677.684,42   | 84.263.139,14   | 168,45    | 99.411.568,67         | 88.476.296,12   | 169,75       |           |                       |                 |
| Receitas Primárias ( I )      | 89.889.000,05   | 82.496.528,69   | 171,85                | 94.383.450,33   | 84.001.270,79   | 167,93    | 99.102.622,87         | 88.201.334,35   | 169,22       |           |                       |                 |
| Despesa Total                 | 90.169.223,55   | 82.749.163,69   | 172,37                | 94.677.684,73   | 84.254.105,93   | 168,44    | 99.395.956,54         | 88.462.401,32   | 169,72       |           |                       |                 |
| Despesas Primárias ( II )     | 89.319.443,55   | 81.973.812,51   | 170,76                | 93.780.463,25   | 83.464.612,29   | 166,86    | 98.464.531,46         | 87.633.433,00   | 168,13       |           |                       |                 |
| Resultado Primário ( I - II ) | 569.556,50      | 522.716,18      | 1,09                  | 602.987,07      | 536.658,50      | 1,07      | 638.091,41            | 567.901,35      | 1,09         |           |                       |                 |
| Resultado Nominal             | (611.350,16)    | (561.072,72)    | (1,17)                | (641.917,66)    | (571.306,72)    | (1,14)    | (674.013,56)          | (599.872,07)    | (1,15)       |           |                       |                 |
| Dívida Pública Consolidada    | 515.580,46      | 473.179,12      | 0,99                  | 541.359,49      | 481.809,95      | 0,96      | 568.427,46            | 505.900,44      | 0,97         |           |                       |                 |
| Dívida Consolidada Líquida    | (12.838.353,38) | (11.782.527,20) | (24,54)               | (13.480.271,05) | (11.997.441,23) | (23,98)   | (14.154.284,60)       | (12.597.313,30) | (24,17)      |           |                       |                 |

Fonte: IPEA/PA Relatórios da LRF

Francisco das Chagas Sá  
 Prefeito  
 São Miguel do Guamá





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**

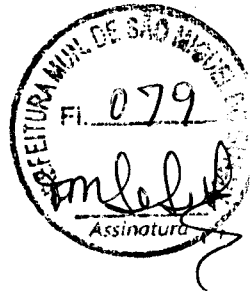
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                     | I - Metas<br>Previsas em<br>2013 | % PIB   | II - Metas<br>Realizadas em<br>2013 | % PIB   | Variação ( II - I ) |        |
|-----------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------------------------|---------|---------------------|--------|
|                                   |                                  |         |                                     |         | Valor               | %      |
| I - Receita Total                 | 75.098.776,62                    | 169,52  | 72.149.916,05                       | 162,87  | (2.948.860,57)      | (6,66) |
| II - Receitas Primárias (I)       | 74.915.388,62                    | 169,11  | 71.812.532,11                       | 162,11  | (3.102.856,51)      | (7,00) |
| III - Despesa Total               | 75.099.276,62                    | 169,52  | 74.437.435,56                       | 168,03  | (661.841,06)        | (1,49) |
| IV - Despesas Primárias (II)      | 74.315.952,88                    | 167,76  | 73.654.111,82                       | 166,26  | (661.841,06)        | (1,49) |
| V - Resultado Primário ( I - II ) | 599.435,74                       | 1,35    | (1.841.579,71)                      | (4,16)  | (2.441.015,45)      | (5,51) |
| VI - Resultado Nominal            | (11.656.764,97)                  | (26,31) | (11.656.764,97)                     | (26,31) | -                   | -      |
| VII - Dívida Pública Consolidada  | 467.646,68                       | 1,06    | 467.646,68                          | 1,06    | -                   | -      |
| VIII - Dívida Consolidada Líquida | (11.644.764,97)                  | (26,29) | (11.644.764,97)                     | (26,29) | -                   | -      |

Fonte: IPEA/PA/ Relatórios da LRF



Praca Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000

*Praca Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000*  
*São Miguel do Guamá*





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                 |          |                 |      |                 |      |                 |      |  |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|----------|-----------------|------|-----------------|------|-----------------|------|--|
|                             | 2013                        | 2014            | %        | 2015            | %    | 2016            | %    | 2017            | %    |  |
| Receita Total               | 72.149.916,05               | 82.440.432,96   | 14,26    | 82.753.706,10   | 0,38 | 84.263.139,14   | 1,82 | 88.476.296,12   | 5,00 |  |
| Receitas Primárias (I)      | 71.812.532,11               | 82.184.229,12   | 14,44    | 82.496.528,69   | 0,38 | 84.001.270,79   | 1,82 | 88.201.334,35   | 5,00 |  |
| Despesas Total              | 74.437.435,56               | 82.440.432,96   | 10,75    | 82.749.163,69   | 0,37 | 84.254.105,93   | 1,82 | 88.462.401,32   | 4,99 |  |
| Despesas Primárias (II)     | 73.654.111,82               | 81.668.016,96   | 10,88    | 81.973.812,51   | 0,37 | 83.464.612,29   | 1,82 | 87.633.433,00   | 4,99 |  |
| Resultado Primário (I - II) | (1.841.579,71)              | 516.212,16      | (128,03) | 522.716,18      | 1,26 | 536.658,50      | 2,67 | 567.901,35      | 5,82 |  |
| Resultado Nominal           | (11.656.764,97)             | (558.948,72)    | (95,20)  | (561.072,72)    | 0,38 | (571.306,72)    | 1,82 | (599.872,07)    | 5,00 |  |
| Dívida Pública Consolidada  | 467.646,68                  | 471.387,85      | 0,80     | 473.179,12      | 0,38 | 481.809,95      | 1,82 | 505.900,44      | 5,00 |  |
| Dívida Consolidada Líquida  | (11.644.764,97)             | (11.737.923,09) | 0,80     | (11.782.527,20) | 0,38 | (11.997.441,23) | 1,82 | (12.597.313,30) | 5,00 |  |



*Francisco das Chagas Sá*  
Presidente  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**

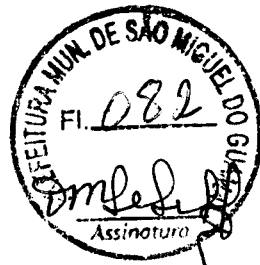
Fonte: IPEA/PA / Relatórios da LRF da  
Prefeitura



*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO  
2015



ANEXO DE METAS FISCAIS  
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2015

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2013                | %             | 2012     | %             | 2011     | %             |
|---------------------|---------------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|
| Patrimônio/Capital  | 2.193.546,31        | 100,00        | -        | 100,00        | -        | 100,00        |
| Reservas            | -                   | -             | -        | -             | -        | -             |
| Resultado Acumulado | -                   | -             | -        | -             | -        | -             |
| <b>TOTAL</b>        | <b>2.193,546,31</b> | <b>100,00</b> | <b>-</b> | <b>100,00</b> | <b>-</b> | <b>100,00</b> |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2013     | %             | 2012     | %             | 2011     | %             |
|---------------------|----------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|
| Patrimônio/Capital  | -        | 100,00        | -        | 100,00        | -        | 100,00        |
| Reservas            | -        | -             | -        | -             | -        | -             |
| Resultado Acumulado | -        | -             | -        | -             | -        | -             |
| <b>TOTAL</b>        | <b>-</b> | <b>100,00</b> | <b>-</b> | <b>100,00</b> | <b>-</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: IPEA-PA / Relatórios da LRF da Prefeitura

OS ANOS ANTERIORES NÃO PRESTADO CONTAS PELAS GESTÕES ANTERIORES

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO  
2015



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2015

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

| RECEITAS REALIZADAS                                     | 2013        | 2012 | 2011 |
|---|-------------|------|------|
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>                               |             |      |      |
| Receita de Alienação de Ativos                          | -           | -    | -    |
| Alienação de Bens Móveis                                | -           | -    | -    |
| Alienação de Bens Imóveis                               | -           | -    | -    |
| <b>TOTAL ( I )</b>                                      | -           | -    | -    |
| <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>                              | <b>2013</b> |      |      |
| Investimentos   | -           |      |      |
| Inversões Financeiras                                   | -           |      |      |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida                   | -           |      |      |
| DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS                            | -           |      |      |
| <b>TOTAL ( II )</b>                                     | -           |      |      |
| <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = ( I - II )</b> | -           | -    | -    |

Fonte: IPEA-PA; Relatórios da LRF da Prefeitura

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO  
2015



ANEXO DE METAS FISCAIS  
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2015

SEM MOVIMENTO

- O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social

Francisco das Chagas Sa  
Prefeito  
São Miguel do Guamá





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



**DEMONSTRATIVO VIII**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER**  
**CONTINUADO**

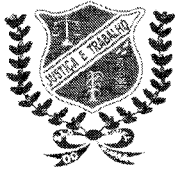
A Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, do art. 4º, determina a inclusão, no Anexo de Metas Fiscais, do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC).

A exigência da estimativa das Metas Fiscais pela Lei de Responsabilidade Fiscal na LDO assegura que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento para sua integral cobertura. O art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), considera despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente, derivada de lei, medida provisória ou atos administrativos normativos e fixa para o Estado a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios.

No projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, foi considerado como estimativa de acréscimo de receita, o crescimento da atividade econômica refletindo, principalmente, na arrecadação das receitas tributárias, com destaque para o ISSQN. Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB do Município, período 2015, de 3,50%, e a expectativa de inflação esperada para 2015, medida pelo IPCA de 5,50%, obtendo-se o montante de acréscimo de receita corrente de R\$ 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil Reais).

A margem líquida para expansão das despesas de caráter continuado, no valor de R\$ 1.749.943,43, foi calculada com base no acréscimo da receita corrente estimada para 2015 e a reestimativa de 2014, da projeção das despesas de caráter continuado, tais como: impacto do aumento do salário mínimo; aumento vegetativo na folha; cobertura de novos financiamentos; precatórios pendentes e os em tramitação e incorporação de despesas por força de mudanças na estrutura administrativa do Município.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**2015**



| AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) <span style="float: right;">R\$ 1.00</span> |                     |
|---|---------------------|
| EVENTO  | Valor Previsto 2015 |
| Aumento Permanente da Receita   | <b>2.500.000,00</b> |
| (-) Aumento referente a transferências constitucionais                                    |                     |
| (-) Aumento referente a transferências do FUNDEB  |                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  | <b>2.500.000,00</b> |
| Redução Permanente de Despesa (II)  | 0,00                |
| Margem Bruta (III) = (I+II)   | <b>2.500.000,00</b> |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)  | 750.056,57          |
| Novas DOCC  | 750.056,57          |
| Novas DOCC geradas por PPP  |                     |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>                                  | <b>1.749.943,43</b> |

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O resultado é superavitário, conforme quadro o que garante financiar o funcionamento e a respectiva manutenção dos novos investimentos a serem instalados, garantindo dessa forma, a ampliação dos serviços públicos a serem prestados à população.

*Francisco das Chagas Sá*  
Prefeito  
São Miguel do Guamá





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN



## ANEXOS DE RISCOS FISCAIS ANEXO DE RISCOS E PROVIDENCIAS

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que são capazes de impactar negativamente nas contas públicas. Podem ser classificados em dois tipos:

1. Riscos orçamentários, aqueles relacionados à frustração na arrecadação prevista, alterações nos indexadores por força de mudanças na conjuntura econômica, que afetam a estimativa da receita e a fixação da despesa e a restituição de tributos a maior que o previsto no orçamento.

2. Riscos de dívida, aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que podem resultar em acréscimo de despesa, como os resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais.

Vale ressaltar que, conforme regra, todos os pagamentos resultantes de passivos contingentes estão sujeitos ao Regime de Precatório, conforme dispõe os termos do art.100, da Constituição Federal.

No entanto, algumas situações de riscos podem afetar as contas públicas e que fogem a esta regra, como as determinações de majoração de vencimentos ou incorporações de vantagens por meio de folhas suplementares efetivadas por mandados de segurança ou ações ordinárias transitadas em julgado, e, ainda, solvência de obrigações definidas na Constituição Federal, como de "pequeno valor".

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN



LRF, art 4º, §3º

| RISCOS FISCAIS  |                     | PROVIDÊNCIA   |                     |
|---|---------------------|---|---------------------|
| Descrição   | Valor               | Descrição   | Valor               |
| Aumento do Salário Mínimo acima da projeção Orçamentária                  | 600.000,00          | Abertura de crédito adicional a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias | 700.000,00          |
| Ação Judicial em Tramitação   | 300.000,00          | Limitação de Empenho  | 400.000,00          |
| Epidemias e Calamidades Públicas  | 200.000,00          | Abertura de Créditos adicionais a partir da reserva de contingência                           | 200.000,00          |
| Desvio de parâmetro da receita estimada e da efetivada de alguns impostos | 200.000,00          |   |                     |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.300.000,00</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>1.300.000,00</b> |

O valor atribuído a essas causas, no total de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e trezentos mil Reais), não é um dado definitivo para se estabelecer o impacto fiscal relativo aos valores desses passivos, vez que não se sabe, quando do pagamento da ação, quais os valores efetivamente devidos. Além do que, caso o Município venha a ser condenado, esses pagamentos não serão tempestivos, posto que haverá a emissão de precatórios, que de acordo com o artigo 100, da Constituição Federal, somente serão objeto de dotações orçamentárias aqueles recebidos até 1º de julho do exercício no qual se elabora a proposta dos orçamentos, podendo o respectivo pagamento ocorrer até o final do exercício seguinte.

Todas essas situações devem implicar em procedimentos a serem tomados pela administração pública que levem à redução de despesas discricionárias e adiáveis, como as ações novas, de maneira a se garantir o equilíbrio fiscal, trajetória perseguida pela atual administração.

Francisco das Chagas Sá  
Prefeito  
São Miguel do Guamá